



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Gerência Jurídica

Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3396-9000

TERMO DE APOSTILAMENTO AP-03.09/2024 AO CONTRATO CO-09.06/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE COMERCIALIZA PORTAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, NA MODALIDADE “SAAS – SOFTWARE COMO SERVIÇO” - HOSPEDADA EM DATA CENTER LOCALIZADO EM TERRITÓRIO NACIONAL (BRASIL), ACESSÍVEL EM MICROCOMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS, EM MODOS ONLINE (CONECTADO À INTERNET) E OFFLINE (NÃO CONECTADO À INTERNET), EM CONJUNTO COM OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, EM PERFIS DE ADMINISTRAÇÃO E USUÁRIO MEMBROS DAS REUNIÕES.

PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0001182-0.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.003/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 81, § 7º DA LEI Nº 13.303/2016.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 - Edifício Grande São Paulo, bairro Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 01009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61.

CONTRATADA: ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA, com sede na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, sala 2006, bairro Vila da Serra, no Município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, CEP 34006-053, inscrita no CNPJ sob o nº 25.462.636/0001-86.

DO OBJETO: Nos termos da Cláusula IV, item 4.4., incluída no Contrato CO-09.06/2020 através do Termo de Aditamento CO/TA-10.06/2021, o presente Termo de Apostilamento tem por objeto a aplicação de reajuste de preços no percentual de 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento), a partir de 19/06/2024 até 18/06/2025, de acordo com negociação realizada entre as partes.

DO VALOR: Em razão do reajuste aplicado, o valor total do Contrato CO-09.06/2020 passa a ser de R\$ 32.668,89 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme Planilha de Apostilamento (doc. SEI nº 107582350).

DA GARANTIA: Em observância à Cláusula V - GARANTIA CONTRATUAL, item 5.1, do Contrato CO-09.06/2020, a CONTRATADA deverá adequar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento, a garantia contratual, no valor de R\$ 1.633,44 (um mil, seiscentos e trinta e três reais

e quarenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato apostilado.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do Contrato CO-09.06/2020 e demais alterações que não confrontem com o presente.

São Paulo, 11 de setembro de 2024.

CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR

Diretor de Administração e Finanças



Carlos Roberto Ruas Junior

Diretor(a)

Em 12/09/2024, às 17:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110379267** e o código CRC **06C09277**.

PLANILHA FINANCEIRA

MODALIDADE DE SELEÇÃO: IL-04.003/2020

Nº DO CONTRATO: CO-09.06/2020

FORNECEDOR: ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada que comercializa Portal de Governança Corporativa.

APOSTILAMENTO DE VALOR

CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO

MÊS	IPC-FIPE	
	ÍNDICE	ACUMULADO
jul/23	-0,14%	-0,14
ago/23	-0,20%	-0,34
set/23	0,29%	-0,05
out/23	0,30%	0,25
nov/23	0,43%	0,68
dez/23	0,38%	1,06
jan/24	0,46%	1,53
fev/24	0,46%	1,99
mar/24	0,26%	2,26
abr/24	0,33%	2,60
mai/24	0,09%	2,69
jun/24	0,26%	2,96

CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO

PERÍODO	VALOR ANUAL
Anterior	31.730,71
De 19/06/2024 a 18/06/2025	32.668,89

CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO

VALOR DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO **32.668,89**

CONFORME CLÁUSULA V - GARANTIA CONTRATUAL

VALOR DA GARANTIA DE 5% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO **1.633,44**

OBSERVAÇÕES

Planilha Financeira de Apostilamento, conforme solicitação da GFC/NAC (106748416), Justificativa Técnica e Termo de Referência (097504311) e demais documentos contidos no SEI! nº 7010.2020/0001182-0.

julho-24 RNT

Eletrônico, a exigência de apresentação dos documentos de habilitação é dirigida apenas ao licitante que tenha seu preço aceito durante a fase de julgamento, estando absolutamente incorreta vossa alegação: "...esse rol de documentos se encontra inserido no rol de documentos comprobatórios, segundo o próprio instrumento convocatório, da HABILITAÇÃO das licitantes, devendo, portanto, serem apresentados POR TODAS AS PARTICIPANTES QUANDO DA APRESENTAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS" Ou seja, os documentos de habilitação devem ser apresentados apenas pela licitante cujo preço tenha sido aceito pela Administração, na medida em que, em sendo habilitado, poderá ser o futuro contratado. Nada mais correta a exigência desses documentos técnicos dirigida, tão somente, àquele que poderá ser o responsável pelo cumprimento do objeto licitado. Se não o fizer, a Administração poderá ser considerada displicente, pois estaria deixando de cumprir com rigor as regras e os princípios estabelecidos na legislação de licitações. Não se certificar de que o futuro contratado apresenta condições de executar o objeto licitado pode implicar em eventual contratação de licitante aventureiro ou que não reúna condições de cumprir o objeto, o que fará com que a Administração incorra em novos gastos e tempo com o planejamento e execução de um novo certame, simplesmente porque o contratado não dispunha das condições técnicas necessárias para a plena execução do objeto. Onerar desnecessariamente o erário é uma falta grave, que pode implicar em sérias consequências para a Administração que deixou de zelar pelo patrimônio público. Diante disso, entendemos que a exigência no presente certame visa exatamente garantir uma boa contratação, mediante aquisição de produtos que apresentem qualidade comprovada, e, uma vez, que só será dirigida à empresa que tiver a aceitação de seus preços, não estar-se-á infringindo qualquer princípio ou legislação aplicável. e) DO "EXCESSIVO" ROL DE DOCUMENTOS TÉCNICOS SEM JUSTIFICATIVA Cita a impugnante que "o rol é demasiadamente extensivo, sendo que tais exigências não se alinham ao costume de mercado, aliado ao fato da inexistência de qualquer justificativa para tal". Conforme já mencionado alhures, a Lei das Estatais concedeu ao ente maior discricionariedade na elaboração do seu Edital. Desta forma, é possível exigir que os licitantes apresentem documentos técnicos, desde que estejam claramente definidos no Edital da licitação, o que, de fato, estão. O Edital é, pois, o documento que estabelece as regras e as condições da licitação, incluindo os requisitos para a habilitação dos participantes. Isso porque a documentação solicitada visa garantir a procedência e a qualidade dos produtos, bem como comprovar que os mesmos atendem às normas técnicas a eles aplicáveis. Portanto, reiterando os termos do item anterior, não é só responsabilidade da Administração zelar por uma contratação eficiente, é seu dever. Logo, nada a que se alterar nos termos do Edital. f) DA INDEVIDA AGLUTINAÇÃO DOS LOTES - AGRUPAMENTO DE ITENS DE NATUREZA DIVERSA Conforme encartado na Justificativa Técnica que embasa o processo licitatório em referência: "...adotou-se o agrupamento para a adjudicação por preço global em lotes, em face da necessidade que os itens mantenham, por suas características, a melhor intercambialidade, modularidade e harmonia estética, de tal forma que as questões envolvendo a ergonomia e a funcionalidade dos mobiliários seja obtida por sua utilidade funcional, buscou-se evitar a ocorrência de deficiência funcional ou estética aos ambientes". Neste sentido, todos os itens constantes do lote 4 possuem a mesma funcionalidade e materiais de fabricação, tanto que as empresas que participaram da pesquisa de preços interna, promovida por essa Administração, conseguiram cotar todos os itens do referido lote sem óbices ao pretendido. Essa condição, aliás, é uma das que mais evidenciam possíveis desarranjos em um Edital. Quando há diversos questionamentos ou impugnações que seguem o mesmo entendimento, isso pode indicar a necessidade de maior atenção da Administração ao regramento previsto no Edital. Se o Edital é direcionado ao mercado, o mercado se encarrega de sinalizar a necessidade de possíveis ajustes em seu regramento. Nesse sentido, é importante afirmar que a Administração não recebeu outros pedidos de esclarecimento ou impugnações por parte de empresas do mercado sobre esta matéria específica. Isso indica que o pedido de revisão apresentado por esta Recorrente parece estar fundamentado na satisfação de uma única empresa. CONCLUSÃO Pelo exposto, e valendo-me da manifestação da equipe de apoio técnica, financeira e jurídica designada para o certame, decido POR NÃO ACATAR a presente IMPUGNAÇÃO, mantendo os termos do Edital em sua integralidade. [1] ZYMLER, Benjamin - Novo regime jurídico de licitações e contratos das empresas estatais: análise da Lei n.º 13.303/2016 segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Belo Horizonte: Fórum, 2018[2] MENDES, Renato Geraldo. SistemaSanotado.com. Resolução CDN n.º 213, do SEBRAE, de 18 de maio de 2011, nota ao art. 11º, parágrafo único, categoria Doutrina. Disponível em: <http://www.sistemasnotado.com>. Acesso em 12.09.2024

Anexo I (Número do Documento SEI)

[110570162](#)

Data de Publicação

16/09/2024

GERÊNCIA JURÍDICA

Documento: [110539438](#) | Outras (NP)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Extrato de Apostilamento de reajuste de preço de contrato

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. APOSTILAMENTO AP-03.09/2024 AO CONTRATO CO-09.06/2020. PROCESSO SEI N.º 7010.2020/0001182-0. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04.003/2020. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 81, PARÁGRAFO 7º DA LEI N.º 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 25.462.636/0001-86). OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS NO PERCENTUAL DE 2,96% (DOIS VÍRGULA NOVENTA E SEIS POR CENTO), A PARTIR DE 19/06/2024 ATÉ 18/06/2025, DE ACORDO COM NEGOCIAÇÃO REALIZADA ENTRE AS PARTES. VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO CO-09.06/2020 PASSA A SER DE R\$ 32.668,89 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Anexo I (Número do Documento SEI)

[110379267](#)

Data de Publicação

16/09/2024

Documento: [110559254](#) | Outras (NP)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Extrato de Apostilamento de reajuste de preço de contrato

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. APOSTILAMENTO AP-04.09/2024 AO CONTRATO CO-27.05/2023. PROCESSO SEI N.º 7010.2023/0000162-5. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02.001/2023. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 81, PARÁGRAFO 7º DA LEI N.º 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: META TRANSPORTES LTDA-EPP (CNPJ: 64.059.041/0001-36). OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS NO PERCENTUAL DE 2,77% (DOIS VÍRGULA SETENTA E SETE POR CENTO), A PARTIR DE 01/06/2024 A 31/05/2025, DE ACORDO COM NEGOCIAÇÃO REALIZADA ENTRE AS PARTES. VALOR: O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO CO-27.05/2023 PASSA A SER DE R\$ 520.731,12 (QUINHENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS).

Anexo I (Número do Documento SEI)

[110380680](#)

Data de Publicação

16/09/2024

Companhia de Engenharia de Tráfego

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Documento: [110512972](#) | Ata da Licitação (NP)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

EXPEDIENTE N.º 0280/23 LICITAÇÃO N.º 37/23 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV), DA REDE DE FIBRA ÓPTICA E DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE TRÂNSITO DA CET, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXPANSÃO COM FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES. ATA DA SESSÃO Aos treze dias do mês de setembro de dois mil de vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, na Companhia de Engenharia de Tráfego, Térreo, localizado na Rua Barão de Itapetininga, 18 Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação 1 ao final elencados e os interessados conforme lista de presença, iniciando os trabalhos da Licitação em epígrafe. No horário estabelecido no comunicado, a

Comissão iniciou a sessão, colhendo as assinaturas na lista de presença. Verificada a regularidade formal externa dos envelopes, sem qualquer oposição dos presentes, foi aberto o envelope n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da empresa Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda e rubricados os documentos neles contidos. Em seguida, face à necessidade de um melhor exame dos documentos apresentados, a Comissão suspendeu os trabalhos e comunicou que a decisão quanto à habilitação, será objeto de publicação no Diário Oficial da Cidade e no Site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET (www.cetsp.com.br). Os documentos de habilitação da empresa Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda, serão anexados ao processo da licitação. Os envelopes n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas Vigilância Solidária Segurança Eletrônica Ltda e F.M. Rodrigues & cia Ltda, permanecerão sob custódia da Comissão. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi a presente Ata lavrada, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e interessados presentes, sendo encerrada a sessão às 10:12. Comissão de Licitação - CPL1

Data de Publicação

16/09/2024

Documento: [110551629](#) | Extrato Aditamento Ata Registro de Preço (NP)

PRINCIPAL

Número do Contrato

033/2021

Contratado(a)

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

19.877.285/0002-52

Data da Assinatura

30/08/2024

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXPEDIENTE N.º 0205/21 DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO À vista das informações constantes no expediente, especialmente com base no Parecer SAJ n.º 129/24 às fls. 657/660, na justificativa da área gestora às fls. 595, e com fundamento no artigo 71 da Lei Federal n.º 13.303/16 e artigos 142, 143 § 1º e 145 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CET, AUTORIZO o Aditamento ao Contrato n.º 033/21, e o Aditamento n.º 029/24, celebrados respectivamente em 01/09/2021, 01/09/2022 e, 01/09/2023, referente à prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, a ser assinado com a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, CNPJ sob o n.º 19.877.285/0002-52, e de conformidade com o seguinte: I - O prazo para a prestação dos serviços objeto do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendidos entre 01/09/2024 a 01/09/2025, pelo valor de R\$ 1.293.994,92 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). II - Em decorrência do aditamento no importe de R\$ 1.293.994,92 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), o valor total acumulado do contrato, passará de R\$ 3.901.528,78 (três milhões, novecentos e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) para R\$ 5.195.523,70 (cinco milhões, cento e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos), para os 48 (quarenta e oito) meses de contrato. III - Publique-se. São Paulo 27 de agosto de 2024. Diretor Administrativo e Financeiro EXPEDIENTE N.º 0205/21 FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO N.º 029/2024 AO CONTRATO N.º 033/2021 celebrado com a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ n.º 19.877.285/0002-52, tendo como objeto à prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para Prorrogar o prazo para a prestação dos serviços do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 01/09/2024 a 01/09/2025, pelo valor de R\$